LEI ORDINÁRIA Nº 269/2022

"Revoga o art. 14 da Lei Municipal nº 141/2015"

O Prefeito Municipal de Barrolândia do Tocantins/TO, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Revoga-se o art. 14° da Lei Municipal n° 141/2015, que tem a seguinte redação:

> Art. 14° - Os funcionários ocupantes do cargo de "GARI" que trabalham especificamente na coleta de lixo, terão uma gratificação de 20% (Vinte por cento) em cima do seu vencimento mensal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA/TOCANTINS, aos 30 de junho de 2022

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Prefeitura de Barrolândia
Administrando e Cuidando do Povo!
ADM. 2021 - 2024

Faço Saber que eu **Adriano José Ribeiro** Prefeito Municipal de Barrolândia SANCIONO A LEI Nº 269/2022.

Lei Nº 269/2022 de 30 de junho de 2022.

"Revoga o art. 14 da Lei Municipal nº 141/2015"

ADRIANO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que afixei no Diário Eletrônico Municipal a presente Lei para que surta seus efeitos legais.
Barrolândia - TO, 30 de junho de 2022.

FABRÍCIO RANGEL FERREIRA DE MORAES
Secretário Executivo de Administração